



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 156
Disponibilização: 12/08/2020
Publicação: 12/08/2020

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 139 de 29 de julho de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, passa a dispor:

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o art. 24 do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018 que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado a competência de elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, com foco no mapeamento da correção de pontos críticos identificados por auditorias anteriores e apontamentos da gestão de riscos organizacionais; c/c art. 5º, I, alínea a, que dispõe que são atribuições da CGE, expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Resolução n. 007/2019 do Conselho Nacional de Controle Interno, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU), como referencial técnico a ser utilizado no âmbito dos órgãos integrantes do Conselho Nacional de Controle Interno.

Considerando a Portaria n. 3/2020/CGE-GFA que dispõe sobre os procedimentos de auditoria para as ações de controle da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria n. 106/2018/CGE/NRH, publicada no DOE n. 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a Modernização Organizacional (pág.

123), implicando na Normatização e Conformidade para assegurar a aderência às normas vigentes e técnicas modernas de controle visando ao alinhamento com Órgãos de Controle Interno e Externo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Modelo de Relatório de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme anexo desta portaria;

Art. 2º - O Modelo de Relatório de Auditoria Interna poderá ser utilizado pelas Unidades Setoriais de Controle Interno como subsídio para elaboração dos relatórios de suas inspeções ou ações dentro da sua área de competência e atuação;

§ 1º – A Unidade Setorial poderá utilizar o Modelo de Relatório de Auditoria Interna por completo ou optar por utilizar apenas os itens cabíveis à Unidade no que tange as inspeções e outras atividades.

§ 2º - Ao optar por utilizar apenas partes dos itens do Modelo, a Unidade deverá fazer menção da limitação no corpo do relatório em item específico.

Art. 3º - Havendo necessidade, o modelo de relatório de auditoria Interna poderá ser atualizado pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Neto

Controlador Geral do Estado

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, com fulcro no art. 5º, Inciso I, alínea a, do Decreto n. 23.277, o qual dispõe que são atribuições da CGE, dentre outras, expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno, resolveu instituir a estrutura do modelo de relatório de auditoria interna, com orientações inerentes às informações que deverão constar em cada tópico do relatório de auditoria a ser expedido no final da execução das atividades.

O objetivo do presente documento é padronizar e harmonizar as informações do relatório de auditoria confeccionado pela CGE/RO, de modo que possa agregar valor aos resultados dos trabalhos.

Desse modo, a estrutura do relatório de auditoria interna da CGE/RO será composta pelas seguintes seções:

SUMÁRIO

1. Capa
2. Folha de rosto
3. Missão da Unidade
4. Sumário
5. Introdução
6. Achados de auditoria
7. Considerações Finais
8. Recomendações/Proposta de Encaminhamento
9. Referências
10. Anexos/Apêndices

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Assim sendo, em cada tópico será apresentado um resumo das informações que deverão constar em cada seção do relatório, sendo posteriormente anexado um modelo deste.

1. Capa

Apresenta as informações de identificação do trabalho, tais como o nome da unidade, o setor, o título do trabalho e o ano da emissão do relatório.

2. Folha de Rosto

Demonstra as informações resumidas da auditoria, como o nome da Unidade auditada, o período auditado, o número do processo de execução da auditoria e responsável pela Unidade auditada.

3. Missão

O tópico demonstra a missão da unidade, visando divulgá-la aos usuários do relatório.

4. Sumário

O sumário demonstra a enumeração das seções e das descrições sumárias dos títulos na ordem em que se apresentam no relatório, com os respectivos números de página.

5. Introdução

Apresentar a visão geral do objeto, o objetivo e questões de auditoria, o escopo, a metodologia, as limitações e os benefícios estimados da auditoria. O detalhamento de cada subseção está demonstrado abaixo:

- **Visão geral do objeto** – Apresenta um panorama do objeto auditado;
- **Objetivo e Questões de Auditoria**- Descreve o que a auditoria buscou realizar, discriminando os objetivos gerais e específicos, bem como demonstrando as questões que serão respondidas na atividade;
- **Metodologia** - Descreve a natureza dos dados examinados, a forma de coleta e de tratamento desses dados. Destaca-se que a descrição detalhada da metodologia utilizada será demonstrada nos anexos e apêndices do relatório; e
- **Limitações** – Elenca as limitações referentes à execução da auditoria.

6. Achados de auditoria

Neste tópico deverão ser respondidas as questões de auditoria, demonstrando o resultado alcançado entre a comparação do critério e condição encontrada. O achado será composto, pelo menos, por:

- **Situação encontrada** – Demonstra a situação que foi identificada durante a fase de execução;
- **Critério** – Demonstra o padrão utilizado para avaliar se o objeto auditado está em consonância com a situação que foi encontrada na auditoria;
- **Evidência** – São as ferramentas probantes do achado;
- **Manifestação da Unidade Auditada**- O tópico deverá ser preenchido apenas no Relatório Final. Nesse tópico, a Unidade terá direito ao contraditório e ampla defesa; e
- **Opinião da equipe de auditoria** - O tópico deverá ser preenchido apenas no Relatório Final. Após a manifestação da Unidade, a equipe de auditoria realizará a análise da defesa, podendo acatar ou não as justificativas.

7. Considerações Finais

Apresenta a conclusão, consubstanciada na emissão da opinião final da equipe de auditoria sobre o objeto auditado.

8. Recomendações

Demonstra as recomendações encaminhadas à Unidade Auditada com vistas à correção de impropriedades, irregularidades ou pontos de riscos, a fim de agregar valor à instituição, indicando soluções práticas e viáveis para mitigar os riscos identificados e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão.

9. Referências

Informar, caso haja, as referências bibliográficas (constituições, leis, decretos, portarias, instruções normativas, manuais e outros) utilizadas para subsidiar a elaboração do relatório.

10. Anexos/Apêndices

Nesta seção, deverão ser inclusos os anexos e apêndices do relatório de forma detalhada. Ressalta-se que as conclusões e análises realizadas no relatório devem ser suportadas por documentações e papéis de trabalho destacados nos anexos e apêndices do relatório ou no processo.

Serão demonstrados os documentos que, embora diretamente relacionados aos assuntos tratados no relatório, não sejam essenciais à compreensão deste, tais como, memórias de cálculo, protocolos de teste e descrições detalhadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, **MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL** Brasília, 2017.

BRASIL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, **MANUAL DE AUDITORIA OPERACIONAL** Brasília, 2010.

BRASIL, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, **ORIENTAÇÃO PRÁTICA: RELATÓRIO DE AUDITORIA**. Brasília, 2019.

ANEXO - EXEMPLO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna



Relatório de Auditoria Interna

**Porto Velho
2020**

Unidade	Descrição do nome e código da Unidade
Período Auditado	Descrição do período auditado (Ex.: 01 de janeiro a 31 de dezembro)
Processo	Número do processo de auditoria
Assunto	Descrição do assunto da auditoria
Responsável	Nome do responsável pela unidade auditada

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna



Missão da CGE

Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.

SUMÁRIO

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	5
<u>1.1. Visão geral do objeto de auditoria</u>	5
<u>1.2. Objetivo e Questões de auditoria</u>	5
<u>1.3. Metodologia utilizada</u>	6
<u>1.4. Limitações</u>	7
<u>2. ACHADOS DE AUDITORIA</u>	8
<u>3. CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	13
<u>4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</u>	13
<u>REFERÊNCIAS</u>	14
<u>APÊNDICE</u>	15
<u>ANEXOS</u>	15

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, inciso IV da Constituição Federal/1988 e ao Artigo 51, Inciso IV da Constituição Estadual de Rondônia, e em especial ao artigo 24 do Decreto nº 23.277/2018, que versa sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, realizou auditoria na Unidade X.

A equipe de auditoria foi designada por meio da ordem de serviço nº XX, expedida pelo Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna, por intermédio do processo SEI nº XX.

1.1. Visão geral do objeto de auditoria

A Constituição Federal de 1988 estabelece no art.165, incisos I, II e III os seguintes instrumentos de planejamento da ação governamental: Plano Plurianual Anual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostos no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas na LDO.

O PPA define o plano estratégico do governo a médio prazo e, por se tratar do instrumento normativo-orçamentário com maior horizonte periódico assume maior grau de abstração. A LDO define as metas e prioridades para o exercício subsequente, orientando a elaboração da LOA e conferindo ao PPA um caráter dinâmico-operativo.

1.2. Objetivo e Questões de auditoria

Trata-se de auditoria cujo objetivo foi verificar se houve cobertura orçamentária para as despesas da Unidade. Para consecução do objetivo, formulou-se a seguinte questão de auditoria:

✓ **QA1 – As despesas executadas foram previamente empenhadas?**

1.3. Metodologia utilizada

A seleção da Unidade Gestora e dos programas e ações a serem auditados ocorreu com base na utilização da matriz de risco, Portaria nº XX/CGE-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia XX/XX/XX.

Ulterior à seleção das Unidades, adentrou-se na fase de planejamento, realizando-se os estudos preliminares do objeto, visando identificar os pontos de maior relevância, que pudessem impactar a Gestão Pública.

Posterior ao estudo, definiu-se o escopo da auditoria, bem como elaborou-se as questões a serem objeto da auditoria. Ademais, foi elaborada a matriz de planejamento, a qual serviu de embasamento para a melhor formulação dos papéis de trabalho e execução da auditoria.

Assim, o escopo da auditoria foi estabelecido com o objetivo de verificar se houve cobertura orçamentária, no exercício de 2019, para as despesas da Unidade Selecionada.

Para o alcance do objetivo específico e visando responder adequadamente a questão de auditoria foram desenvolvidos papéis de trabalho, os quais serão descritos a seguir, e cuja metodologia detalhada encontra-se no Apêndice A.

PT 1.1 – Ofício

PT. 1.2 - Tabela

Ademais, com fito de responder às questões de auditoria, utilizou-se o teste substantivo, sendo utilizadas técnicas de auditoria, a saber:

- ✓ Exame documental;
- ✓ Indagação;
- ✓ Conciliação das informações;

1.4. Limitações

Destacam-se entre os fatores de limitação ao desenvolvimento dos trabalhos, entre outros, os seguintes:

- a) Limitação orçamentária e financeira; e
- b) Intempestividade na remessa das informações pelas unidades auditadas.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 - QA1 – As despesas executadas foram previamente empenhadas?

2.1.1 – Ocorrência de despesa sem prévio empenho

- **Situação encontrada**

Após a realização dos testes substantivos, constatou-se que a Unidade incorreu em prática ilegal ao realizar despesa sem prévio empenho.

De acordo com o exame documental, constatou-se que a emissão de nota de empenho ocorreu em data posterior ao recebimento e ateste do objeto, contrariando o art. 60 da Lei 4.320/1964 o qual dispõe que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

- **Critério**

- ✓ Art. 60 da Lei 4.320

- **Evidência**

- ✓ Ofício nº XXXX
 - ✓ Nota de Empenho ID XXXX
 - ✓ Extrato do Diverport;

- **Manifestação da Unidade auditada**

A unidade auditada manifestou-se por intermédio do ofício XX, relatando que:

“A prática de despesa sem prévio empenho ocorreu em virtude da insuficiência orçamentária”

- **Opinião da equipe de auditoria**

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e nos achados mencionados, e com fulcro no art. 9º, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 758/2014 c/c art. 5, inciso VII do Decreto 23.277/2018, apresentamos as recomendações destacadas abaixo, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle, mitigar os riscos e contribuir para a melhoria do processo de gestão orçamentária e financeira, especialmente em relação à adequada previsão e suficiência orçamentária.

- **Com fundamento no Art. 9º, incisos III e IV da Lei Complementar nº 758/2014, recomenda-se que o Gestor da Unidade XXXX:**
 - ✓ Realize
 - ✓ Institua
 - ✓ Estabeleça

- **Com fundamento no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 758/2014 c/c art. 5, inciso VII do Decreto nº 23.277/2018, recomenda-se que o Gestor da Unidade XXXX:**
 - ✓ Realize
 - ✓ Institua
 - ✓ Estabeleça

REFERÊNCIAS

APÊNDICES

ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 05/08/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012709962** e o código CRC **7A665785**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0007.294885/2020-90

SEI nº 0012709962